



SEBRAE



**GUIA COMPLETO PARA O
MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL –
COM ALTERAÇÕES
DA LEI GERAL**

SUMÁRIO	Apresentação.....	3
	1. O que é MEI?.....	6
	2. Requisitos legais.....	8
	3. Como me formalizar?.....	10
	4. Benefícios e vantagens.....	12
	4.1. Previdência Social.....	13
	4.1.1. Benefícios para o empreendedor.....	14
	4.1.2. Benefícios para a família.....	14
	4.2. Contabilidade.....	15
	4.3. Tributação.....	16
5. Mudanças na legislação.....	17	
6. Quero deixar de ser MEI.....	19	
7. Sobre o SEBRAE e o empreendedorismo.....	22	



APRESENTAÇÃO



Em pouco tempo a tecnologia revolucionou o dia a dia de diversos empreendedores e seus negócios. Hoje, graças a ela, ficou muito mais fácil estruturar um pequeno negócio sem que haja a necessidade de grandes investimentos. Para quem quer inovar e empreender com criatividade, o mercado continua com oportunidades. Para trilhar com segurança e passos certos o caminho do empreendedorismo, conhecer como formalizar e estruturar um pequeno negócio é fundamental.

Assim como a tecnologia, a legislação também criou mecanismos para simplificar tanto a formalização quanto a regularização desses pequenos negócios. Com menos burocracia e um regime tributário adequado, a Lei Complementar n.º 128/08 criou **a figura do Microempreendedor Individual que fez com que diversas atividades que tinham dificuldades para se formalizar como empresas no sistema legal tradicional, passassem a ser facilmente regularizadas**. Por meio dessa legislação, diversos pequenos negócios podem contar com um CNPJ, emitir notas e terem acesso aos benefícios da Previdência Social.

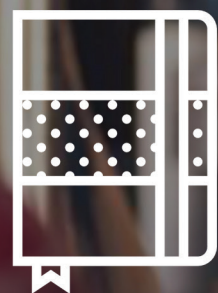


Para quem quer empreender ou que se formalizou como MEI o SEBRAE preparou esse “Guia Completo do Microempreendedor Individual” justamente para esclarecer dúvidas e orientá-lo sobre suas obrigações e direitos.

A melhor forma de ter sucesso em uma nova empreitada é justamente adquirindo conhecimento e informação sobre todos os aspectos que envolvem sua atividade empreendedora. Além de esclarecer, tirar dúvidas e dar dicas importantes sobre como ser um MEI, também separamos um capítulo especial para falar sobre as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014 no regime legal de um MEI. Portanto, se você já se regularizou como MEI também poderá saber quais foram essas alterações e o que a nova legislação altera no dia a dia do seu negócio.

Bons negócios e boa leitura!





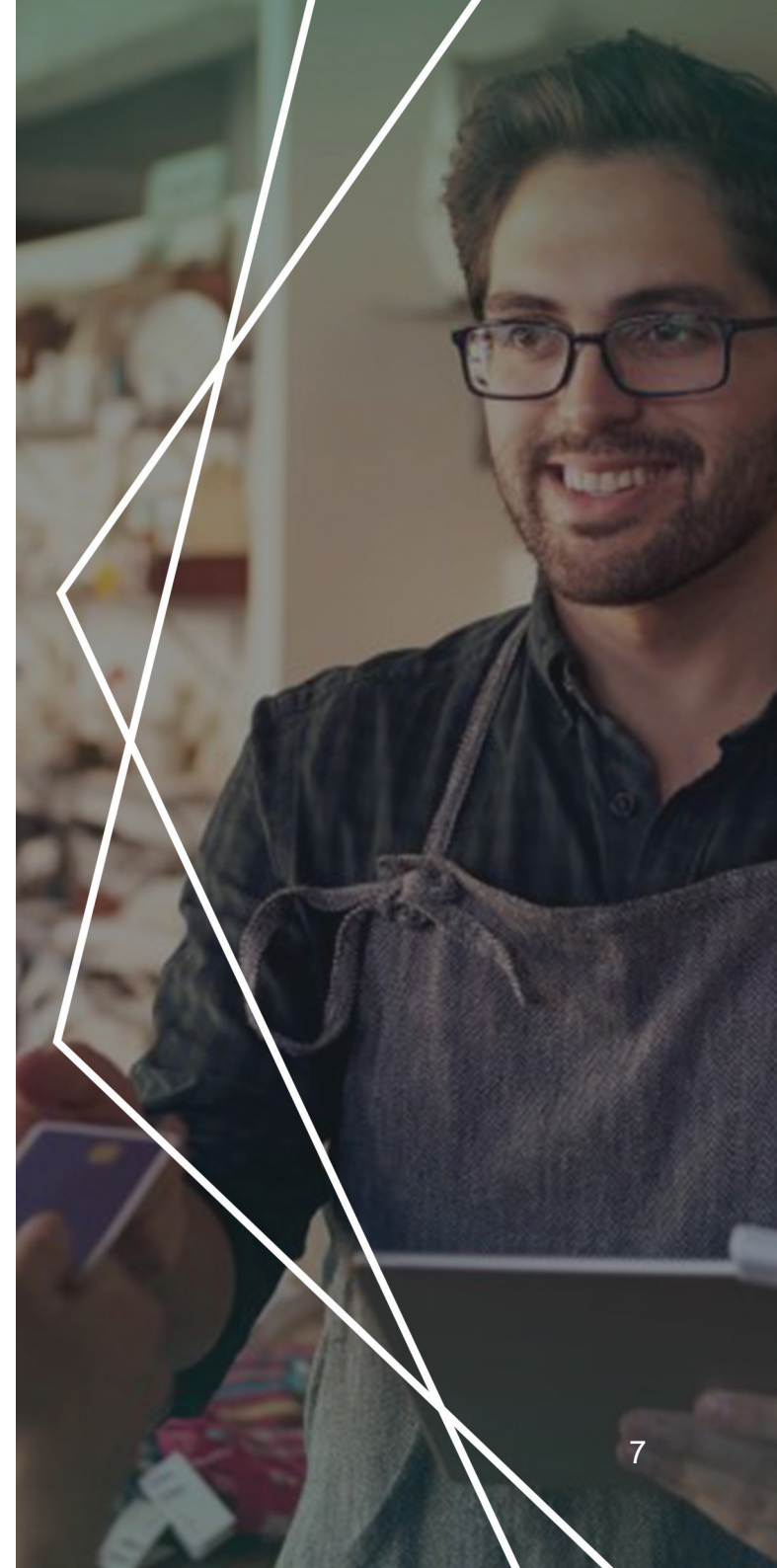
O QUE É MEI?



Em 2008, a Lei Complementar n.º 128 criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI) estabelecendo um regime jurídico específico para aqueles profissionais que atuavam por conta própria ou que queria iniciar sendo reconhecidos como pequenos empresários.

Para ser um MEI é necessário que o empresário realize **determinadas atividades** previstas na legislação. Além disso, o empreendedor deve atender alguns pré requisitos, os quais falaremos com detalhes no capítulo 3 desse e-book.

O processo de formalização é simples, rápido e gratuito e permite que o Microempreendedor possua um registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), além do certificado de Microempreendedor Individual e uma Inscrição Municipal. Ter um CNPJ, como muitos empreendedores já sabem, dá maior credibilidade ao seu negócio, além de permitir que seu negócio faça parte de processos de licitação, conte com facilidades na hora de ampliar prazos de pagamento, e facilite a compra diretamente de fornecedores. No caso do MEI, vale destacar que o recebimento do CNPJ é simultâneo com o registro das informações junto ao Portal do Empreendedor.





REQUISITOS LEGAIS



Um dos principais requisitos da legislação para que um empreendedor possa se formalizar como MEI é a realização de determinadas **atividades previstas na lei**. Diversas atividades ligadas ao comércio, à indústria e à prestação de serviços já estão previstas, nas alterações da lei algumas atividades tem sido incluídas, por isso se aquela que você almeja não está contemplada vale a pena acompanhar as próximas alterações.

Além de exercer as atividades específicas, para se formalizar como MEI é necessário que o empreendedor não fature mais do que R\$ 60.000,00 por ano com vendas dentro do país, lembrando que no primeiro ano este limite será calculado proporcionalmente à abertura da empresa. Da mesma forma, o empreendedor não poderá contar com nenhuma participação em outra empresa, seja como sócio, seja como titular.

A figura do Microempreendedor Individual só permite o registro de um empregado, que deverá receber pelo menos um salário mínimo mensal, de acordo com o piso de sua categoria.

E, por fim, para se tornar MEI é necessário optar pelo regime tributário do SIMPLES Nacional.





COMO ME FORMALIZAR?



Para fazer a abertura da MEI são necessários alguns documentos que devem ser providenciados pelo empreendedor. Boa parte do processo, inclusive a obtenção do CNPJ, ocorre online de forma muito simples e rápida.

Para iniciar o processo de abertura, é preciso ter em mãos: CPF, RG e comprovante de residência, título de eleitor (caso não declare Imposto de Renda) e a última declaração do Imposto de Renda.

Após a formalização, o Microempreendedor Individual deve pagar mensalmente o DAS (Documento de Arrecadação do SIMPLES Nacional) cujos valores correspondem à tributação e previdência privada em uma única guia.





BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. Previdência Social

Uma das vantagens da formalização como MEI são os benefícios previdenciários tais como: aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio doença, salário maternidade, pensão por morte e auxílio reclusão. A família do microempreendedor individual também terá direito à alguns benefícios.

O empreendedor estará assegurado em casos, como: afastamento por doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e salário maternidade (no caso de gestantes e adotantes, após um número mínimo de contribuições), a família tem ainda direito a pensão por morte e auxílio reclusão. Para cada benefício, no entanto, vale observar as diretrizes dispostas pela Previdência para que o empreendedor tenha direito ao benefício, observando especialmente os prazos de carência.



4.1.1. Benefícios para o empreendedor



Aposentadoria por idade: mulher aos 60 anos e homem aos 65, observado a carência, que é tempo mínimo de contribuição de *15 anos*;



Aposentadoria por invalidez: o MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo *12 meses*, a contar do primeiro pagamento em dia.



Auxílio doença: o MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo *12 meses*, a contar do primeiro pagamento em dia.



Salário maternidade: são necessários *10 meses* de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia.

4.1.2. Benefícios para a família



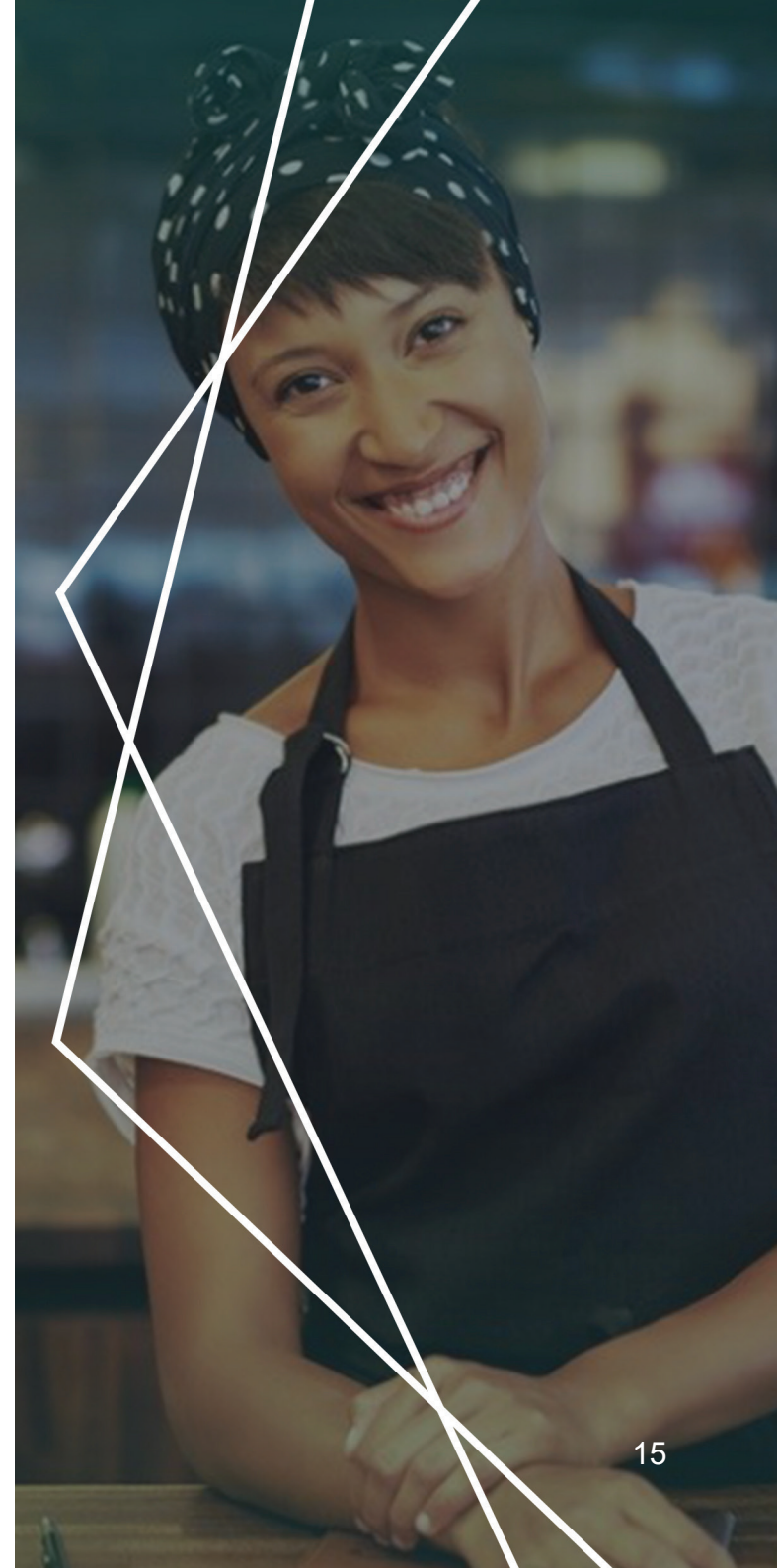
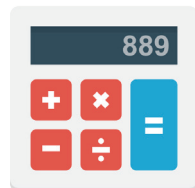
a) Pensão por morte: a partir do primeiro pagamento em dia. A data do primeiro pagamento não pode ser posterior a data do óbito.

b) Auxílio reclusão: a partir do primeiro pagamento em dia. A data do primeiro pagamento não pode ser posterior a data da reclusão.



4.2. Contabilidade

Quem é MEI não precisa contar com escrituração fiscal e contábil, como uma empresa tradicional, ele é desobrigado a escrituração dos livros caixa e razão, por exemplo. O fato de um microempreendedor não contar com toda a formalidade contábil, no entanto, não significa que não deve manter uma boa organização com relação ao faturamento. A organização, além de ser essencial para que o seu negócio possa crescer de forma saudável, o Microempreendedor Individual anualmente deve declarar o seu faturamento no início do ano seguinte, com data limite o mês de maio.



4.3. Tributação

O sistema tributário ao qual a MEI se enquadra também é simplificado e se enquadra do SIMPLES Nacional. Por meio do SIMPLES, o Microempreendedor Individual é isento de pagar tributos federais tais como Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, PIS, Cofins, IPI e CSLL. Mensalmente, no entanto, o microempreendedor contribui com um valor fixo mensal equivalente a 5% do salário mínimo para o INSS, em 2016 o valor passou para R\$ 44,00.

Além do INSS, incide um valor para o ICMS e ISS, conforme as atividade de atuação, assim o valor total da DAS (guia de pagamento) tornou-se R\$ 45,00 (comércio e indústria), R\$ 49,00 (prestação de serviços) ou R\$ 50,00 (comércio e serviços).

O recolhimento é feito **por meio de uma guia única**, denominada DAS (Documento de Arrecadação do SIMPLES). Caso não receba o empreendedor poderá imprimir o DAS dos respectivos meses no próprio site [Portal do Empreendedor](#).





MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO

Desde a criação da figura do MEI pela Lei Complementar n.º 128/2008, algumas adequações e alterações foram feitas por legislações posteriores. É o caso, por exemplo, da Lei Complementar 147/2014 que extingue a obrigação de registro na GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e o recolhimento da cota patronal de 20% pela empresa contratante de serviços do Microempreendedor Individual. Essa regra, no entanto, só se aplica aos empreendedores cujas atividades são de prestação de serviços.

Esse tipo de alteração na lei criou um incentivo para a contratação de profissionais regularizados como MEI.

No ano de 2015, a regulamentação do MEI também incluiu novas atividades no rol como cuidadores de animais, diaristas, profissionais da área de segurança e profissionais da área de transporte. Os escritórios de advocacia também poderão ser registrados de acordo com as formas permitidas pela Lei 8906/94.





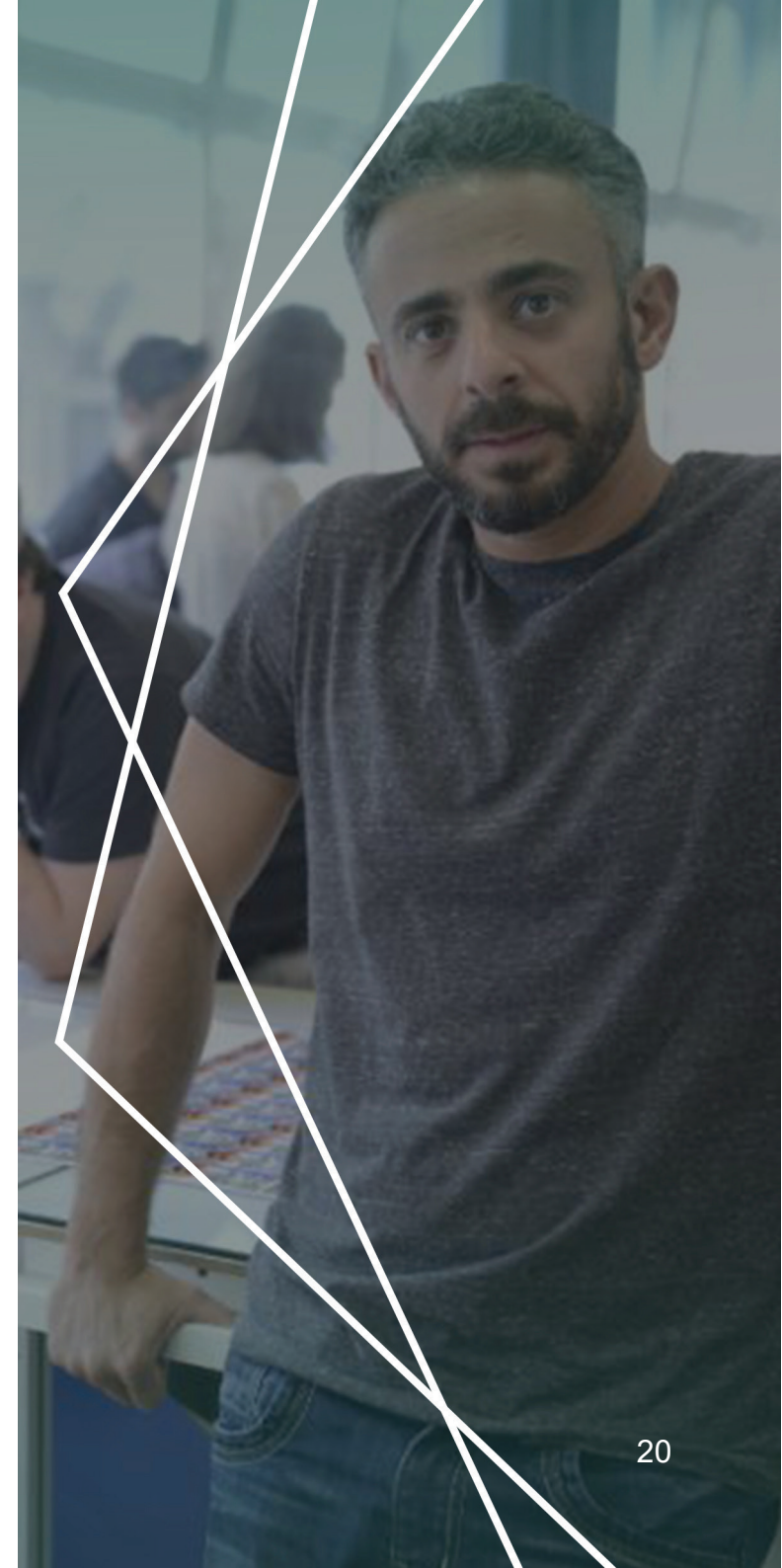
QUERO DEIXAR DE SER MEI

São diversos os motivos que fazem com que um empreendedor não queira mais se enquadrar como MEI. Os mais recorrentes são: o encerramento das atividades, a necessidade de contratação de mais funcionários e o aumento do faturamento.

Muitos têm dúvidas se, ao **umentar o faturamento, é possível se reenquadrar em uma nova categoria de empresa.** Para essa situação é necessário avaliar:

a) Se ao fim do ano o faturamento foi maior que R\$ 60.000,00, porém não ultrapassou R\$ 72.000,00, seu empreendimento passará a ser considerado como uma Microempresa. A partir daí o pagamento dos impostos passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento. O valor do excesso deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês.

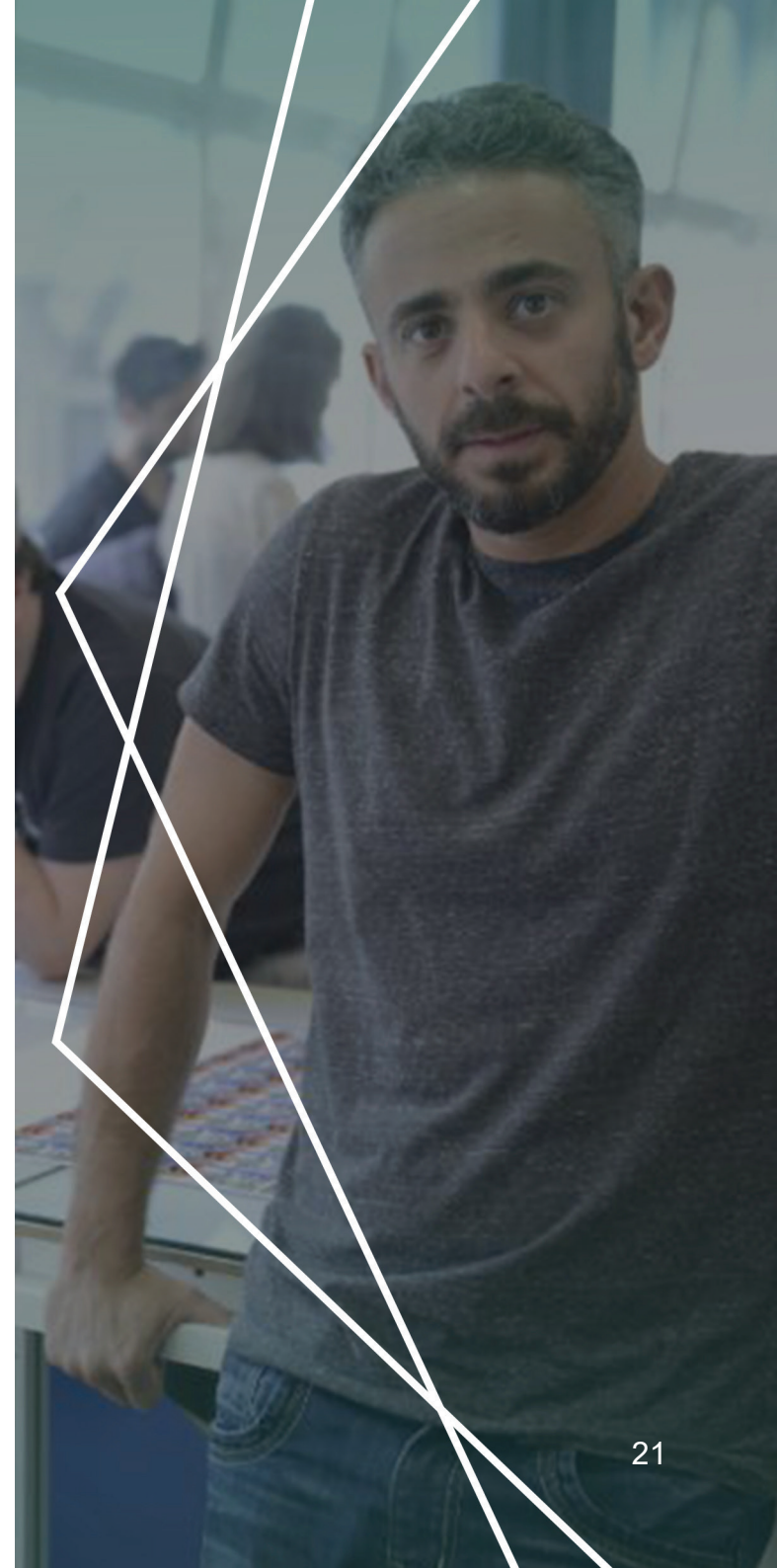
b) Se ao fim do ano o faturamento foi superior a R\$ 72.000,00, nesse caso o enquadramento no Simples Nacional é retroativo ao início do ano e o recolhimento sobre o faturamento, conforme explicado na primeira situação, passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso no faturamento, com acréscimos de juros e multa. Por isso, recomenda-se que o empreendedor, ao perceber que seu faturamento no ano será maior que R\$ 72.000,00, inicie imediatamente o cálculo e o pagamento dos tributos acessando diretamente o Portal do Simples Nacional, no [portal da Receita Federal](#).



Por fim, existem os casos onde o empreendedor quer interromper a atividade e finalizar o registro. Nesse caso, o primeiro passo é solicitar o cancelamento de seu registro junto ao [Portal do Empreendedor](#). No mesmo site, também é necessário preencher a Declaração Anual para o MEI. A baixa do registro ocorrerá independentemente de eventuais irregularidades tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, o que não impede que posteriormente o empreendedor seja cobrado desses valores, bem como, responda por multas e outras penalidades decorrentes da inadimplência.

O processo de cancelamento do registro ocorre totalmente no ambiente online e é necessário que o empreendedor acesse a página de solicitação de baixa. Primeiramente ele precisará contar com um código de acesso obtido no Portal do Simples Nacional. Com esse código em mãos é necessário preencher os dados do cancelamento do registro e confirmar a solicitação da baixa. Após esse procedimento, o empreendedor receberá um Certificado de Condição de Empreendedor Individual – CCMEI informando a baixa do seu registro. Esse documento deve ser impresso e guardado pelo empreendedor para futura referência.

Vale destacar que a baixa, ou seja, o cancelamento do registro da MEI é permanente e não pode ser revertido.



Para se tornar um Microempreendedor Individual é preciso não apenas conhecer as diretrizes da legislação, mas também aplicá-las no dia a dia e cumprir com as obrigações legais. Para dar dicas e orientações ao empreendedor, o SEBRAE é um centro de suporte e também de referência para quem quer investir no próprio negócio.

O SEBRAE oferece diversas formas de atendimento para Microempreendedores que querem se dedicar aos seus negócios com propostas inovadoras.

Os canais de atendimento a distância do SEBRAE facilitam o acesso e a comodidade para que o empreendedor tenha flexibilidade para tirar suas dúvidas, sem precisar sair do seu negócio. Além disso, o SEBRAE abre o diálogo permitindo que seus canais sempre estejam abertos para que o microempreendedor individual possa expor suas dúvidas, críticas ou mesmo sugestões.

As orientações são realizadas de diversas formas, normalmente acontecendo através de cursos, palestras ou até mesmo no atendimento, naquele primeiro contato do futuro empreendedor ao se dirigir a uma unidade do SEBRAE. Mas, há outros instrumentos educacionais de fomento ao empreendedorismo, sempre prontos para auxiliar a proporcionar o melhor.

O SEBRAE está de portas abertas para receber os mais variados tipos de ideias, empresas, empreendedores, novidades e conciliar tudo isso em prol de um bem maior: a realização de um sonho e a inovação do mercado gerando sempre mais oportunidades para pessoas e novos negócios.



0800 570 0800
www.ba.sebrae.com.br

